

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00054, de 06 de Maio de 2026

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 18.1 - AÇÚCARES, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 15 de Maio de 2026

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00054, de 06 de Maio de 2026

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO**

Grupo: AÇÚCARES E PRODUTOS DE CONFEITARIA Subgrupo: AÇÚCARES					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Pacote com 1 kg	4,14	00054/2026	15/05/2026
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Pacote com 2 kg	7,18	00054/2026	15/05/2026
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Pacote com 5 kg	17,00	00054/2026	15/05/2026
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Fardo com 30 kg	104,70	00054/2026	15/05/2026
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Saco 60 Kg	209,40	00054/2026	15/05/2026
18.1.1	UN	AÇÚCAR CRISTAL Saco 50 kg	174,50	00054/2026	15/05/2026

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:AÇÚCARES E PRODUTOS DE CONFEITARIA
AÇÚCARES